

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SEMEPP – Secretaria Municipal de Esportes**

**EDITAL Nº 002/2014**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO–SEMEPP, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.573/2011.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o provimento de 04 (quatro) vagas de ESTAGIÁRIO–SEMEPP na área de Educação Física Bacharelado, que desempenharão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Esportes. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constante no presente Edital e Legislação Municipal pertinente. Fica reservado o percentual de 5% das vagas aos PNE – portadores de necessidades especiais.

### **01 – DO ESTÁGIO**

1.1 – Poderão se inscrever no Processo Seletivo como estagiários os estudantes que estejam matriculados no quinto e sexto termo ou no terceiro ano do curso de Educação Física Bacharelado, em instituições de educação superior, tendo em vista o estágio ser por um período máximo de 02 (dois) anos e que atendam as demais exigências deste Edital.

### **02 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1– As inscrições estarão abertas no período de **05/03/2014 a 14/03/2014**, através do endereço eletrônico [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br), que constará a ficha de inscrição para preenchimento e o comprovante de pagamento de taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços;

2.2 – As inscrições e documentos exigidos serão recebidos no período de **17/03/2014 à 21/03/2014**, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, na SEMEPP – Secretaria Municipal de Esportes, situada na Avenida 11 de Maio nº 2100, Jardim Marupiára em Presidente Prudente – SP.

2.3– São condições para inscrição:

2.3.1 – Possuir o requisito básico para o cumprimento do estágio para o qual está concorrendo;

2.3.2 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.3.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

2.3.4 – Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

2.3.5 – Ter boa conduta escolar.

2.4 – Na data descrita no item 2.2 o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 – Formulário de inscrição preenchido legivelmente;

2.4.2 – Cópia da cédula de identidade;

2.4.3–Declaração, fornecida pela Instituição de Ensino Superior, de que o candidato está regularmente matriculado no curso de Bacharelado e atende ao disposto no item deste Edital.

2.5 – Poderão se inscrever os candidatos PNE – portadores de necessidades especiais desde que a sua deficiência seja compatível com a função de Estagiário.

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – A nota final do candidato aprovado no processo seletivo simplificado será igual ao total de pontos obtidos na seleção.

3.2 – Experiência na área esportiva como atleta, árbitro, técnico, coordenador e supervisor (01 ponto) por título apresentado de experiência até 15 (quinze) pontos.

3.3 – Projeto de ensino na área de iniciação desportiva até 05 (cinco) pontos.

3.4 – Entrevista, voltada para área de atuação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, 80 (oitenta) pontos.

3.5 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista geral.

3.6 – Em caso de igualdade na classificação definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade e maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1 – Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela imprensa oficial, (em atos oficiais) para assumirem a vaga, respeitando a jornada semanal de 30 (trinta) horas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

4.2 – O Estagiário será dispensado do exercício da função:

4.2.1 – Finalizar seu período de 02 (dois) anos, contados da posse;

4.2.2 – Concluir o curso, com a conseqüente colação de grau;

4.2.3 – Não renovar a matrícula ou abandonar o curso para o qual estava matriculado;

4.2.4 – Outros casos devidamente justificados pelo interesse público.

4.3 – Apesar das vagas existentes os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

#### **5 – DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO**

5.1 – Será celebrado termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, não gerando o fato de aprovação direito à admissão. De acordo com as necessidades do Município de Presidente Prudente, fica o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, juntamente com a declaração da unidade de ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito e demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal do Município de Presidente Prudente, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições dos processos seletivos, estabelecidos neste Edital e na Lei Orgânica do Município, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – A inexistência das afirmativas e ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa ou criminal.

6.3 – O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período a critério da Administração.

6.4 – A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao Estágio. O Município de Presidente Prudente reserva o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda as disponibilidades de vagas para estágio, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 – O candidato aprovado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Presidente Prudente – SP em até 03 (três) dias após a convocação, e caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista de aprovados.

6.6 – Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

6.7 – Os contratados estarão sujeitos a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais e perceberão o valor correspondente ao salário mínimo vigente R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

6.8 – O não atendimento, e inexistência de informações ou a constatação, mesmo posterior de irregularidades em documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

6.9 – A organização de aplicação da entrevista ficará a cargo da comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

6.10 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através da imprensa oficial (em atos oficiais).

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2014.

MILTON CARLOS DE MELLO  
Prefeito Municipal